



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 3.175 DE 30 DE novembro DE 2010.**

Projeto de Lei nº 046/2010, de autoria do Vereador João Carlos Sousa Abreu-PR.

“Estabelece horário de utilização das quadras esportivas das escolas municipais, que menciona”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - As quadras esportivas das escolas municipais de Barra do Garças, tanto da sua sede, quanto dos distritos e povoados, serão cedidas para utilização da própria comunidade, na realização de competições esportivas, festividades e outras atividades similares, aos sábados, domingos e feriados, no horário das 7h às 23h.

**Parágrafo Único** - Cada unidade escolar disponibilizará um funcionário para disciplinar o uso da quadra esportiva, para evitar danos ao patrimônio público.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 30 de novembro de 2010.

**WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada no  
livro próprio e afiscada no  
livro da Câmara Municipal, em  
30.11.10 11877